



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

PARECER JURÍDICO de Nº-042/2016.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº-028/2016.

Consultante: Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.
Sr. Romis Antônio dos Santos.

Assunto: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTONOMIA e COMPETÊNCIA MUNICIPAL. "Organização Administrativa. Alteração de Nomenclatura de Via Pública. Requisitos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal Obrigatoriedade. PLO DE Nº-028/16, institui denominação de Via Pública e dá outras providências".

I. CONCISO RELATO:

I.1.§1º. O r. Projeto de Lei Ordinária de nº-028/2016 (PLO de nº-028/2016), versa sobre a pretensão de se denominar vias públicas ainda sem a devida denominação, homenageando a Sra. Osvalda Cândida de Oliveira.

I.1.§2º. A via a ser denominada integram o Bairro Novo Paraíso, cuja denominação atual é apenas de "Rua 8", conforme croqui anexo, passando a ser denominada de "Osvalda Cândida de Oliveira", cujo curriculum assim vem descrito na r. Justificativa apresentada: "Osvalda Cândida de Oliveira, nasceu em 01 de Abril de 1920, na Fazenda Cachoeira, no Município de Rio Paranaíba/MG, filha caçula de Joana Cândida de Oliveira e do Professor Paulino

Guilherme da Silva Ordoñez
Consultor Legislativo - Advogado
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB-MG 100663



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Pinto de Oliveira que tiveram mais oito filhos. Durante a infância, viveu com a família em Cachoeira, onde cresceu num berço humilde, mas exemplar em dignidade e caráter. Nessa época já demonstra aptidão para ser educadora, pois lecionava aulas particulares em casa. Foi aluna de Dona Mazinha e amiga inseparável de Dona Terezinha Resende. Na escola, se destacava pelas melhores notas. Em outubro de 1941, casou-se com Geraldo Antônio da Silva, tiveram sei filhos que lhes deram muitas alegrias, sendo eles: Maria Helena da Silva, Maurícia Cândida de Oliveira, Antônio Geraldo da Silva, Marta Cândida de Oliveira, João Batista e Denise de Oliveira e Silva Siqueira. Teve dez netos e quinze bisnetos. Certo tempo mudou-se para Chaves e lá foi nomeada a primeira professora da Escola João Barbosa de Barros, na qual trabalhou durante vinte anos ministrando aulas de 1ª, 2ª e 3ª séries em regime seriado. Recebeu diversos títulos em reconhecimento aos serviços prestados, dentre eles o diploma de honra ao mérito pela E. E. São Geraldo de 1º e 2º graus, atualmente E. E. Professor José Hugo Guimarães, desta cidade, onde foi bibliotecária, lecionou em Matinha até se aposentar, vindo a falecer na data de 27/06/2006".

I.1.§3º. Nos termos do relatório, passo a opinar.

II. DOS EMBASAMENTOS:

II.1. DA LEGITIMIDADE PARA INICIATIVA E DELIBERAÇÃO:

II.1.§1º. No que tange a possíveis vícios materiais e/ou formais (de iniciativa e competência), temos que tais não vieram a ocorrer, uma vez que o projeto origina-se de agente plenamente competente, bem como possuidor da iniciativa para tanto, nos termos do art. 11, I, da LOM (Lei Orgânica Municipal).

Art. 11. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II.1.§2º. Nesse sentido temos os artigos 15, em seu inciso XV, do RICMCP (Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG) e o

Guilherme da Silva Ordoñez
Consultor Legislativo - Advogado
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB-MG 100653



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

art. 67, em seu inciso XV, da LOM (Lei Orgânica Municipal), que trazem a mesma redação doravante transcrita:

Art. 67. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:
XV - autorizar a alteração de nomes de prédios, vias e logradouros públicos;

II.2. DOS REQUISITOS LEGAIS:

II.2.§1º. A alteração das denominações dos nomes é uma forma de homenagem as pessoas que reconhecidamente tenham prestados serviços em favor do Município de Carmo do Paranaíba/MG, como na presente oportunidade, nos moldes trazidos na própria justificativa.

II.2.§2º. No que versam os demais requisitos legais, tendo em vista os nomes propostos para a Rua 8, no Bairro Novo Paraíso, há necessidade de cumprimento de prazos, uma vez que este é requisito exigido pela LOM, constante do art. 164, da LOM.

II.2.§3º. Notadamente, "*data máxima vênia*", temos que o PLO de nº-028/2016, versa sobre uma forma de homenagem a Sra. Osvalda Cândida de Oliveira, a qual: nasceu em 01 de Abril de 1920, na Fazenda Cachoeira, no Município de Rio Paranaíba, filha caçula de Joana Cândida de Oliveira e do Professor Paulino Pinto de Oliveira que tiveram mais oito filhos. Durante a infância, viveu com a família em Cachoeira, onde cresceu num berço humilde, mas exemplar em dignidade e caráter. Nessa época já demonstra aptidão para ser educadora, pois lecionava aulas particulares em casa. Foi aluna de Dona Mazinha e amiga inseparável de Dona Terezinha Resende. Na escola, se destacava pelas melhores notas. Em outubro de 1941, casou-se com Geraldo Antônio da Silva, tiveram sei filhos que lhes deram muitas alegrias, sendo eles: Maria Helena da Silva, Maurícia Cândida de Oliveira, Antônio Geraldo da Silva, Marta Cândida de Oliveira, João Batista e Denise de Oliveira e Silva Siqueira. Teve dez netos e quinze bisnetos. Certo tempo mudou-se para Chaves e lá foi nomeada a primeira professora da Escola João Barbosa de Barros, na qual trabalhou


Guilherme da Silva Ordóñez
Consultor Legislativo - Advogado
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB-MG 100663



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

durante vinte anos ministrando aulas de 1ª, 2ª e 3ª séries em regime seriado. Recebeu diversos títulos em reconhecimento aos serviços prestados, dentre eles o diploma de honra ao mérito pela E. E. São Geraldo de 1º e 2º graus, atualmente E. E. Professor José Hugo Guimarães, desta cidade, onde foi bibliotecária, lecionou em Matinha até se aposentar, vindo a falecer na data de 27/06/2006", demonstrando os serviços prestados em favor do cidadãos e deste Município.

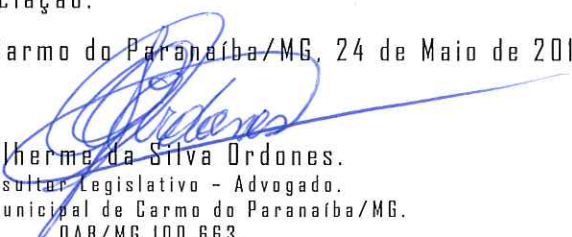
II.2.§4º. Nesse diapasão o r. PLO de nº-028/2016, atende devidamente aos requisitos legais, bem como não vai de encontro às vedações traçadas na LOM e no RICMCP, pelo que temos prontamente atendidos os requisitos da Lei Orgânica Municipal, na respectiva pretensão legislativa.

III. CONCLUSÃO:

III.1.§1º. Nesse sentido, temos que o PLO de nº-028/2016, ATENDE aos requisitos exigidos pela LOM (Lei Orgânica Municipal), nos artigos anteriormente mencionados (art. 67, XV e II, inciso I e art. 15 do RICMCP), para com a matéria examinada, colocando-nos a disposição para novo parecer, caso requisitado.

III.1.§2º. Neste diapasão, S.M.J., é o nosso parecer, que trazemos ao crivo de Vossa Excelência: Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e comissões para apreciação.

Carmo do Paranaíba/MG, 24 de Maio de 2016.


Guilherme da Silva Ordonez.
Consultor Legislativo - Advogado.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.
OAB/MG 100.663.